



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 99/2024 – São Paulo, terça-feira, 28 de maio de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3680, DE 27 DE MAIO DE 2024

Revoga a Portaria PRES n.º 2591/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2591 de 25/04/2022](#), que constitui a Comissão Gestora do Prêmio de Qualidade do CNJ da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0045458-71.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a [Portaria PRES n.º 2591 de 25/04/2022](#).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/05/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 13830, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara de Ribeirão Preto, no período de 22/4 a 1/5/2024, em decorrência de licença para tratamento em pessoa da família do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 2 a 6/5, e com prejuízo no período de 16/5 a 20/6/2024, em decorrência de licença para tratamento em pessoa da família do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 7 a 15/5/2024, em decorrência de licença para tratamento em pessoa da família do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 13817, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Marília, no dia 9/5/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Marília, no dia 9/5/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 04:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13829, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 10/5 e nos dias 13 e 14/5/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 04:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13835, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, da 21ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 6 a 14/5/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições junto à 6ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 15 a 19/5/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições junto à 9ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 25 a 29/5/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 04:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13824, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3^a Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 13 a 26/5 e de 30/5 a 1/6/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

II - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, da 2^a Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, no período de 27 a 29/5/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 04:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13832, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Cessar o Ato CJF3R nº 12713/2023, a partir de 18/5/2024.

II - Cessar o Ato CJF3R nº 12715/2023, a partir de 27/5/2024.

III – Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6^a Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 18 a 23 e 25 a 28/5 e nos dias 30 e 31/5/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições nos dias 24 e 29/5/2024, responder pela titularidade da 8^a Vara, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM^a. Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS.

IV - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9^a Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, no período de 27 a 31/5/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM^a. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6^a Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 1/6 a 14/7 e 17/8 a 19/12/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições no período de 15/7 a 16/8/2024, responder pela titularidade da 3^a Vara, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM^a. Juíza Federal RAECLER BALDRESCA.

VI - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10^a Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 1/6 a 22/9 e 13/10 a 19/12/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições no período de 23/9 a 12/10/2024, responder pela titularidade da 8^a Vara, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM^a. Juíza Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 04:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13827, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, da 1^a Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Lins, no dia 30/4/2024, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família do MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, designado pelo Ato CJF3R nº 13707/2024.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Três Lagoas, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, no período de 2 a 8/5/2024, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família do MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Três Lagoas, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Andradina, no período de 9 a 11/5/2024, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 12 a 16/5/2024, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 04:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5779, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício - Nº 02 - GABCF, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, titular da 26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para administração, atuar neste Tribunal, no período de 24 de junho a 13 de julho de 2024, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3677, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, as férias agendadas de 15 de julho a 03 de agosto de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º), aprovadas pela Portaria PRES 3362/2023, para o período de 09 a 28 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 10869251/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001164-30.2020.4.03.8002

Interessado: Marcus Alexandre de Mendonça

Instituidor: Antonio Waldir de Mendonça

Advogados: Marcelo de Oliveira Amorin (OAB/MS 14.855) e José Carlos Duarte Barros (OAB/MS 20.382)

Assunto: pedido de concessão de pensão estatutária

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (10869248).

Indefiro o pedido.

Encaminhe-se o feito à Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/05/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897050/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0015563-31.2024.4.03.8000

Documento nº 10897050

Defiro o pedido de afastamento de Edmilson Gomes da Silva, RF 3544, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 07/05/2024 a 14/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7799, DE 21 DE MAIO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I - DISPENSAR, a partir de 20 de maio de 2024, a servidora **IEDA MARIA DE MEDEIROS**, RF 1163, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a servidora **PATRICIA CRISTINE SCUSSIATO DE ANDRADE TABORDA**, RF 4256, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/05/2024, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7806, DE 22 DE MAIO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 12 de junho de 2024, o servidor **LUIZ GUILHERME RACHID FERNANDES**, RF 3973, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 12 de junho de 2024, a servidora **ROMERY ESTELITA CORREIA**, RF 3700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/05/2024, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 7807, DE 22 DE MAIO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n° 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n° 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 12 de junho de 2024, a servidora **ROMERY ESTELITA CORREIA**, RF 3700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalcice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n° 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n° 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 12 de junho de 2024, o servidor **LUIZ GUILHERME RACHID FERNANDES**, RF 3973, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/05/2024, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 7808, DE 22 DE MAIO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n° 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n° 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 27 de maio de 2024, o servidor **GUILHERME DA PONTE COSTA**, RF 4378, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Giselle França, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n° 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n° 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/05/2024, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10887471/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0002742-73.2016.4.03.8000

Documento n° 10887471

Conforme documento 10887458, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei n° 8112/90, à servidora **CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA**, no período de 22/05/2024 a 25/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10887454/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0002164-47.2015.4.03.8000

Documento n° 10887454

Conforme documento 10887453, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MONICA SANTANNA BASSO, no período de 21/05/2024 a 25/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887444/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 10887444

Conforme documento 10887439, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no período de 17/05/2024 a 21/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887413/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 10887413

Conforme documento 10887407, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no dia 21/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887400/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001522-74.2015.4.03.8000

Documento nº 10887400

Conforme documento 10887395, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887390/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030880-84.2015.4.03.8000

Documento nº 10887390

Conforme documento 10887389, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, no dia 20/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887372/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006527-09.2017.4.03.8000

Documento nº 10887372

Conforme documento 10886823, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ALVES PEREIRA, no dia 20/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887365/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012617-33.2017.4.03.8000

Documento nº 10887365

Conforme documento 10887361, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO CARLOS ASATO, nos dias 25/04/2024 e 26/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887434/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017371-71.2024.4.03.8000

Documento nº 10887434

Conforme documento 10887421, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor BRUNO TAUIL PIVATTO, nos dias 21/05/2024 e 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10881783/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016270-96.2024.4.03.8000

Documento nº 10881783

Conforme documento 10881782, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEANDRO SCARCELLI FERREIRA, no período de 15/05/2024 a 13/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887890/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 10887890

Conforme documento 10887882, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no dia 20/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10887940/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004628-44.2015.4.03.8000

Documento nº 10887940

Conforme documento 10887927, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIAN FANUCCHI NASEH, no período de 21/05/2024 a 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10889165/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028512-97.2018.4.03.8000

Documento nº 10889165

Conforme documento 10888036, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VINICIUS MACIEL RAHAL, no período de 22/05/2024 a 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10890023/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005400-31.2020.4.03.8000

Documento nº 10890023

Conforme documento 10890017, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA MARI MOCHIDA, no dia 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10890004/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 10890004

Conforme documento 10889873, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIADA SILVA MEDEIROS, no período de 22/05/2024 a 31/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10889837/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003440-16.2015.4.03.8000

Documento nº 10889837

Conforme documento 10889821, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor GEORGE LUIS CASSOTO, nos dias 16/05/2024, 17/05/2024, 20/05/2024 e 21/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10890077/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025143-37.2014.4.03.8000

Documento nº 10890077

Conforme documento 10890060, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA FERREIRA ZABATIERI GARCIA, no dia 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10892781/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002086-19.2016.4.03.8000

Documento nº 10892781

Conforme documento 10892774, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO MARTINEZ BORJA, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10892750/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022656-94.2014.4.03.8000

Conforme documento 10892744, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA, no dia 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10892698/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017997-08.2015.4.03.8000

Documento nº 10892698

Conforme documento 10892689, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CESAR LUIZ NUNES RUIVO GARCIA DA CONCEICAO, no dia 22/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10892608/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005846-92.2024.4.03.8000

Documento nº 10892608

Conforme documento 10892591, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAFAELLA LANZA MESQUITA, no período de 23/05/2024 a 29/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10892541/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013368-25.2014.4.03.8000

Documento nº 10892541

Conforme documento 10892529, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ELVIS PEREIRA COSTA, nos dias 22/05/2024 e 23/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10892508/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0048235-63.2022.4.03.8000

Documento nº 10892508

Conforme documento 10892505, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ARIANE VENANCIO, nos dias 23/05/2024 e 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10889790/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015147-78.2015.4.03.8000

Documento nº 10889790

Conforme documento 10889185, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NEURIVANIA DE SOUZA PEREIRA, no período de 23/05/2024 a 20/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10880566/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0010509-84.2024.4.03.8000

Documento nº 10880566

Ref.: Averbção de tempo de contribuição da servidora ELISABETE DE MORAIS CARLOS LOPES MATARUCO, R.F. nº 3644.

Tendo em vista a informação DAPE 10878681, averbo 3.354 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro) dias, referentes ao período de 08/02/1988 a 16/06/2000 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas e em sociedade de economia mista, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/05/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10892664/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024816-92.2014.4.03.8000

Documento nº 10892664

Conforme documento 10892440, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO CESAR DAINÉZ, nos dias 23/05/2024 e 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10894855/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022299-17.2014.4.03.8000

Documento nº 10894855

Conforme documento 10894848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA ARAUJO ARENA, no período de 23/05/2024 a 29/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10894836/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000

Documento nº 10894836

Conforme documento 10894829, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, no dia 21/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10893231/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021359-52.2014.4.03.8000

Documento nº 10893231

Conforme documento 10893213, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO NOVARETTI, no dia 23/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897665/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023498-74.2014.4.03.8000

Documento nº 10897665

Conforme documento 10897659, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS HENRIQUE VILLAR GUIMARAES, no período de 21/05/2024 a 27/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897641/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021057-42.2022.4.03.8000

Conforme documento 10897635, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA BRANDAO PELLICCE, nos dias 23/05/2024 e 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897601/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006602-19.2015.4.03.8000

Documento nº 10897601

Conforme documento 10897592, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE MAGNO CATAO, no período de 23/05/2024 a 21/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897550/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023023-21.2014.4.03.8000

Documento nº 10897550

Conforme documento 10897540, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no período de 23/05/2024 a 29/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897520/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011197-56.2018.4.03.8000

Documento nº 10897520

Conforme documento 10897515, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISAC FIROCHI MOROMIZATO, no período de 23/05/2024 a 31/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897418/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Documento nº 10897418

Conforme documento 10897407, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, no dia 23/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897490/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022740-61.2015.4.03.8000

Documento nº 10897490

Conforme documento 10897479, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA BRAGA COCCO SILVERIO, nos dias 20/05/2024 e 21/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897398/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026188-03.2019.4.03.8000

Documento nº 10897398

Conforme documento 10897386, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS CLAUDIO DE PAULA, nos dias 23/05/2024 e 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10897465/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021583-87.2014.4.03.8000

Documento nº 10897465

Conforme documento 10897456, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS EDUARDO SCAPPATICCI, no dia 24/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10898986/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024488-65.2014.4.03.8000

Documento nº 10898986

Conforme documento 10897441, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVIO MONTAGNOLLI, no período de 24/05/2024 a 27/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 163, DE 23 DE MAIO DE 2024.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista os termos da certidão 10890793, lavrada na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 03/2024-DF, bem como teor do despacho SUSI 10891955, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I – DESTITUIR a presidente Ana Paula Rissi Fernandes – RF 4623, Analista Judiciária, da comissão sindicante.

II – NOMEAR em substituição, para presidir a comissão, o servidor Mauro Sérgio Garcia Pereira – RF 3589, Analista Judiciário, membro suplente da Comissão Disciplinar Permanente nº 02, com atuação nas Subseções Judiciárias de Caraguatatuba, Guaratinguetá, Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Taubaté, conforme inciso VI da Portaria DFORSP nº 96/2022.

III – DEVOLVER o prazo da comissão, para início dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/05/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIAUGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4802, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019325-28.2019.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ato PRES nº 5.712 (doc.10822415), de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União - Seção 2, em 06 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR (10826873), de 23 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

COLOCAR o servidor **ILMAR KOWALESKI FIGUEIRA DE BARROS**, RF 9017, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, à disposição da Diretoria do Foro, a partir de 20/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/05/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875143/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064997-64.2016.4.03.8001

Documento nº 10875143

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860154, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora **DINAH ALVES MARTINS** - RF 4768, para o período de 13/05/2024 a 14/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875224/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058183-36.2016.4.03.8001

Documento nº 10875224

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860155, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora **LUCIANA CONCEICAO DA SILVA** - RF 5699, para o período de 14/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875275/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048734-54.2016.4.03.8001

Documento nº 10875275

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860158, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANK KENJI AOYAGUE - RF 7058, para o período de 14/05/2024 a 28/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875300/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015268-69.2016.4.03.8001

Documento nº 10875300

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860159, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ABINOAM DE AMORIM - RF 5802, para o período de 14/05/2024 a 20/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875327/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010984-18.2016.4.03.8001

Documento nº 10875327

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860160, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELLO AUGUSTO DE CASTRO DUARTE - RF 3809, para o período de 14/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875355/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009306-65.2016.4.03.8001

Documento nº 10875355

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860161, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO - RF 7793, para o período de 14/05/2024 a 20/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875379/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008404-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10875379

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860162, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS - RF 1851, para o período de 13/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875425/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052372-95.2016.4.03.8001

Documento nº 10875425

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10818094, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARTA PENTEADO DE ANDRADE - RF 3614, para o período de 10/04/2024 a 04/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência do Relatório 10818094 à SUOF para providências em relação à avaliação de enquadramento.

Dê-se ciência à servidora, chefia SUFF (Frequência) da presente decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875467/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0006683-47.2024.4.03.8001

Documento nº 10875467

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10861734, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI - RF 5784, para o período de 13/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875495/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0030511-82.2018.4.03.8001

Documento nº 10875495

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10861735, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE - RF 4081, para o período de 08/05/2024 a 15/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10899176/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0001636-63.2022.4.03.8001

Documento nº 10899176

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição do servidor ADRIANO VIEIRALVES MARTINS RF 8657.

Desta forma, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 10898966.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 24/05/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875575/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003122-49.2023.4.03.8001

Documento nº 10875575

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10862699, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIZ BRIGITTE - RF 3430, para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875589/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0024983-33.2019.4.03.8001

Documento nº 10875589

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10863127, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO - RF 2243, para o período de 12/05/2024 a 14/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875612/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002769-72.2024.4.03.8001

Documento nº 10875612

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10867224, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor TAKASHI DONY IUWAKIRI - RF 8961, para o período de 15/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875629/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0006422-82.2024.4.03.8001

Documento nº 10875629

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10854823, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, para o período de 13/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875639/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0006422-82.2024.4.03.8001

Documento nº 10875639

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10867049, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, para o período de 15/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875655/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007143-78.2017.4.03.8001

Documento nº 10875655

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10867051, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUCAS OLIVEIRA FALCAO - RF 8309, para o período de 15/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875680/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0063809-02.2017.4.03.8001

Documento nº 10875680

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Prejudicada a análise do requerimento de Licença para Tratamento de Saúde para o período de **28/07/2023** (docs. 10872273 e 10872274), encaminhado pela servidora em 17/05/24, tendo em vista que o referido período já havia sido encaminhado e apreciado, tendo sido concedida a licença, conforme Despacho 10033133, publicado no Diário Eletrônico em 09/08/2023.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875714/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061282-14.2016.4.03.8001

Documento nº 10875714

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10867053, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 914, para o período de 15/05/2024 a 13/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875723/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054913-04.2016.4.03.8001

Documento nº 10875723

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10867054, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA LIMA - RF 5974, para o período de 15/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10875736/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051334-48.2016.4.03.8001

Documento nº 10875736

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10867055, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARINA IOTTI ANGI BARRETO - RF 7088, para o período de 15/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878134/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052199-71.2016.4.03.8001

Documento nº 10878134

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10837067, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANE THOME - RF 6883, para o período de 06/05/2024 a 13/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878197/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052199-71.2016.4.03.8001

Documento nº 10878197

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10854832, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANE THOME - RF 6883, para o período de 14/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878246/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011555-81.2019.4.03.8001

Documento nº 10878246

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850158, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BIANCA COELHO DIAS - RF 7476, para o período de 12/05/2024 a 14/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878297/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011555-81.2019.4.03.8001

Documento nº 10878297

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10860150, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BIANCA COELHO DIAS - RF 7476, para o período de 15/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878326/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002051-22.2017.4.03.8001

Documento nº 10878326

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10840304, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO EDUARDO MAIA - RF 5261, para o período de 08/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878343/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002051-22.2017.4.03.8001

Documento nº 10878343

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850166, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO EDUARDO MAIA - RF 5261, para o período de 09/05/2024 a 13/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878358/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002051-22.2017.4.03.8001

Documento nº 10878358

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10861736, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO EDUARDO MAIA - RF 5261, para o período de 14/05/2024 a 18/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878383/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004307-35.2017.4.03.8001

Documento nº 10878383

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10833854, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA TSUJI - RF 7785, para o período de 07/05/2024 a 11/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878398/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004307-35.2017.4.03.8001

Documento nº 10878398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10850165, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA TSUJI - RF 7785, para o período de 13/05/2024 a 15/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/05/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10878410/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004307-35.2017.4.03.8001

Documento nº 10878410

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10862700, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA TSUJI - RF 7785, para o período de 16/05/2024 a 17/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO DFOR Nº 10889722/2024

DECISÃO Nº 10889479/2024

INTERESSADO: PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR - RF 7862

Ante o exposto, tendo em vista o parecer favorável da área médica no documento 10852419, ACOLHO o pedido de reconsideração do servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR, RF 7862, e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o período de **11/05/2024 a 08/06/2024**, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Dê-se ciência à Seção de Psicologia e Qualidade de Vida - SUPQ do Relatório 10852419.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/05/2024, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 122, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO JUIZ FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o PLANTÃO desta 4ª Vara Federal Criminal a ser realizado nos dias 29/05 a 07/06/2024, nos termos da PORTARIA SP-CR-PR-COORD nº 368, de 22 de maio de 2024, da Coordenadoria do Fórum Federal Criminal de São Paulo,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que permanecerão trabalhando nas datas a seguir discriminadas:

-DIA 30/05/2024

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878

DANIEL YONG HO TAI - RF 8089

VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120

JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878

DANIELA MACEDO TAVARES - RF 3066

HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090

CRISTIANE MONTEIRO VAZ - RF 1216

-DIA 31/05/2024

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878

DANIEL YONG HO TAI - RF 8089

VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120

JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878

CRISTIANE MONTEIRO VAZ - RF 1216

HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090

DANIELA MACEDO TAVARES - RF 3066

LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641

-DIA01/06/2024

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878
DANIEL YONG HO TAI - RF 8089
VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120
JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878
MELISSA BEZ BATTI - RF 8799
ELIZABETH VIEIRA DE SOUSA DOS SANTOS - RF 1186
LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641

-DIA02/06/2024

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878
DANIEL YONG HO TAI - RF 8089
VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120
JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878
MELISSA BEZ BATTI - RF 8799
ELIZABETH VIEIRA DE SOUSA DOS SANTOS - RF 1186
LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641

São Paulo, data da assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 24/05/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 133, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias/compensações de plantão pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir o servidor ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, RF 6897, na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos dias 01/04/2024 a 23/04/2024, em razão de afastamento por licença legal, bem como nos dias 24/04/2024 a 16/05/2024, em razão de afastamento por férias, o servidor RICARDO SANTOS TEIXEIRA, Analista Judiciário, RF 8702.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 24/05/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 156, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O **Dr. Arnaldo Dordetti Júnior**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando a vacância da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-06), a partir de 13/05/2024, em decorrência da aposentadoria da servidora Célia Cristina da Silva Vidal;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **Meire Naka**, Analista Judiciário, RF 6105, para exercer, na vacância, as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-06), a partir de 13/05/2024.

II – Determinar que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal**, em 21/05/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 132, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria nº 54/2012-DF (Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú), referente ao período de 30/05 a 07/07/2024.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 12h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
12h de 03/06 às 19h de 07/06/2024	JEF	Maria Catarina de Souza M.Fazzio
12h de 10/06 às 19h de 14/06/2024	1ª	Cláudio Roberto Canata
12h de 17/06 às 19h de 21/06/2024	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
12h de 24/06 às 19h de 28/06/2024	3ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
12h de 01/07 às 19h de 05/07/2024	JEF	Marcelo Freiberger Zandavali

Art. 2º - ESTABELECE a escala de plantão judiciário **em finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS				JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Jaú	
19h de 29/05 às 19h de 31/05/2024	1ª	3ª	1ª	1ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 31/05 às 12h de 03/06/2024	1ª	JEF	1ª	1ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 07/06 às 12h de 10/06/2024	1ª	1ª	1ª	1ª	Maria Catarina de Souza M.Fazzio
19h de 14/06 às 12h de 17/06/2024	1ª	2ª	1ª	1ª	Flávia Serizawa e Silva
19h de 21/06 às 12h de 24/06/2024	1ª	3ª	1ª	1ª	Tiago Bitencourt de David
19h de 28/06 às 12h de 01/07/2024	1ª	JEF	JEF	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 05/07 às 12h de 08/07/2024	1ª	1ª	JEF	1ª	Gabriel Herrera

Art. 3º - COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
------	----------------------

Plantão Judiciário	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 5º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, Fone (14) 3811-1398 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 6º–Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 24 de maio de 2024.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 26/05/2024, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 284, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Designa substituto do Diretor do Núcleo de Apoio Regional - ocupante de função comissionada (FC-6)

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juíza Federal, Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Agente de Polícia Judicial, RF n. 8297, esteve em férias no período de 02/05 a 10/05/2024;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS**, Técnico Judiciário, RF n. 4677, Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), como substituta do servidor **FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Agente de Polícia Judicial, RF n. 8297, no período de 02/05 a 10/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 24/05/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 118, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 31.05.2024 às 09h00 de 01.06.2024

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h00 de 01.06.2024 às 09h00 de 03.06.2024

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 03.06.2024 às 19h00 de 04.06.2024

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 04.06.2024 às 19h00 de 06.06.2024

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 06.06.2024 às 19h00 de 07.06.2024

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 07.06.2024 às 09h00 de 10.06.2024

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 10.06.2024 às 19h00 de 10.06.2024

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 10.06.2024 às 19h00 de 12.06.2024

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 12.06.2024 às 19h00 de 14.06.2024

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 14.06.2024 às 09h00 de 17.06.2024

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 17.06.2024 às 19h00 de 18.06.2024

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.06.2024 às 19h00 de 20.06.2024

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 20.06.2024 às 19h00 de 21.06.2024

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 21.06.2024 às 09h00 de 24.06.2024

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 24.06.2024 às 19h00 de 24.06.2024

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 24.06.2024 às 19h00 de 26.06.2024

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 26.06.2024 às 19h00 de 28.06.2024

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 28.06.2024 às 00h00 de 30.06.2024

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 24/05/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 287, DE 20 DE MAIO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(ÍZA)
25/05/2024 a 29/05/2024	JEF	Fabio Luparelli Magajewski
30/05/2024 e 31/05/2024	JEF	Daniela Paulovich de Lima
01/06/2024 e 02/06/2024	1ª	Daniela Paulovich de Lima

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e os *e-mails* institucionais das Varas de plantão são **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br** e **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 24/05/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 116, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a compensação de horas de Plantão desta Unidade Judiciária pelo Servidor **RENATO UBUKATA**, Técnico Judiciário, RF 6653, SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS (FC-5) da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no período de 23/05/2024 a 24/05/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, RF 2399, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS CRIMINAIS (FC-5) da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no período de 23/05/2024 a 24/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 27/05/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-07VNº 92, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

ADRA. VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª. Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI**, RF 3495, Diretora de Secretaria, de 14-02-2024 a 23-02-2024;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **TATIANA BOGHOURIAN**, RF 6908, Oficiala de Gabinete, de 16-10-23 a 25-10-23 e 01-04-2024 a 05-04-2024;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA**, RF 8457, Supervisora de Procedimentos Ordinários, de 08-12-2023 a 19-12-2023;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **MARIANA CANNAVAN GIANNINI**, RF 5391, Supervisora de Mandado de Segurança, de 06-11-2023 a 14-11-2023, 08-01-2024 a 12-01-2024 e 01-04-2024 a 05-04-2024.

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **LILIAN FERNANDES ARAUJO AMORIM**, RF 5441, Supervisora de Procedimentos Diversos e Cautelares, de 16-11-2023 a 01-12-2023 e 22-01-2024 a 02-02-2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TATIANA BOGHOURIAN**, RF 6908, para substituição da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI**, RF 3495, na referida função, no período de 14-02-2024 a 23-02-2024.

DESIGNAR a servidora **DEBORAH WYSARD SOARES**, RF 8705, para substituição da servidora **TATIANA BOGHOURIAN**, RF 6908, na referida função, no período 16-10-23 a 25-10-23 e 01-04-2024 a 05-04-2024.

DESIGNAR a servidora **ALINE SPINA SALGADO**, RF 8386, para substituição da servidora **LILIAN FERNANDES ARAUJO AMORIM**, RF 5441, no período de 16-11-2023 a 01-12-2023, 22-01-2024 a 02-02-2024.

DESIGNAR a servidora **HELOISA PESTANA GLASSER**, RF 8448,, para substituição da servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA**, RF 8457, no período de 08-12-2023 a 19-12-2023.

DESIGNAR a servidora **BRUNA GALVÃO DA FONSECA OLIVEIRA**, RF 8703, para substituição da servidora **MARIANA CANNAVAN GIANNINI**, RF 5391, no período de 06-11-2023 a 14-11-2023, 08-01-2024 a 12-01-2024 e 01-04-2024 a 05-04-2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Vieira de Mello, Juíza Federal**, em 24/05/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 292, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Férias servidores

A **JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora **RAIANA KATIA DA C. E SILVA NAKAO** - RF 8186, Supervisora da Seção de Execução, da Divisão de Processamento (FC 05), estará em férias no período de 13/05 a 22/05/2024.

CONSIDERANDO que o servidor **EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO** - RF 3273, Supervisor da Seção de Processamento (FC 05), da Divisão de Processamento, esteve em férias nos períodos de 01/04 a 10/04/2024 e 11/04 a 12/2024.

CONSIDERANDO que o servidor **CELSO MARQUES FIGUEIREDO** - RF 6625, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC 05), da Divisão de Apoio Administrativo deste Juizado Especial Federal de São Paulo, irá participar da convocação para a missão de apoio à Justiça de Porto Alegre/RS, no período de 20 a 31/05/2024.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **GABRIELA PESSA MANSANO** - RF 7791 para substituir a servidora **RAIANA KATIA DA C. E SILVA NAKAO** - RF 8186, no período de férias supracitado (13/05 a 22/05/2024).

II - DESIGNAR o servidor **LUCIOMAR LIDIO DE MATOS** - RF 5830, para substituir o servidor **EDUARDO HENRIQUE MEGGIATO** - RF 3273, nos períodos de férias supra citados (01/04 a 10/04/2024 e 11/04 a 12/2024).

III - DESIGNAR o servidor **MARIO HENRIQUE GARRIDO SILVESTRE** - RF 7952, para substituir o servidor **CELSO MARQUES FIGUEIREDO**, RF 6625, no período de ausência de 20 a 31/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 24/05/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-DUAR Nº 373, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVIA SATSIE IWAZAKI - RF 6712**, para substituir a servidora **PAULA FREITAS BORGES - RF 8178**, Diretora da Divisão de Apoio Regional (CJ-1) desta Subseção Judiciária, no dia 20/5/2024, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 24/05/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-DUAR Nº 372, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre registro de elogio para os servidores lotados na SJCP-SUAX.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os trabalhos realizados durante a Inspeção Administrativa de Avaliação, no período de 13 a 17 de maio de 2024, na Divisão de Apoio Regional em São José dos Campos;

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar a servidora **Martly Rita Ramos Teixeira Teixeira - RF 1829** e o servidor **Herivelto Prado da Costa - RF 3613**, ambos lotados na Seção de Serviços Judiciais Auxiliares em São José dos Campos- SJCP-SUAX, pela dedicação e eficiência com vistas a eliminar as pendências de processos a serem distribuídos no Pje, contribuindo para otimizar o fluxo de trabalho entre o setor, as Varas Federais e o Juizado Especial Federal do Fórum Federal de São José dos Campos.

Art. 2º. Determinar a anotação do elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 24/05/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 212, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil e artigo 3º do Código de Processo Penal, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos dos artigos 128 e 197 do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, **INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO**, pela Diretora de Secretaria e por todos os servidores da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, por meio de atos ordinatórios específicos, quando for o caso:

- 1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo;
- 1.2) associação e desassociação dos feitos no PJE dos processos dependentes, sempre mediante certificação em ambos os feitos
- 1.3) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigredo de justiça;
- 1.4) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;
- 1.5) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;
- 1.6) inclusão de Desembargadores e servidores do Tribunal, quando por esses solicitados, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, para o fim de julgamento de recurso interposto pelas partes;
- 1.7) inclusão, alteração ou exclusão de partes, procuradores e advogados destas, desde que devidamente constituídos nos autos, inclusive com a juntada de contrato ou estatuto social se pessoa jurídica, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos;
- 1.8) anotar no sistema informatizado de movimentação Processual o advogado da parte indicado, por meio de petição juntada aos autos, para recebimento de publicações, desde que devidamente constituído nos autos;
- 1.9) inclusão do Ministério Público Federal na autuação do feito e intimação do representante do MPF nas hipóteses previstas em lei ou atuação como “*custos legis*”;
- 1.10) intimar o perito para, após decorrido o prazo fixado pelo Juiz, apresentar estimativa de honorários, o laudo ou esclarecimentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão nos autos;
- 1.11) intimar a parte contrária para, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 1.023, §2º do Código de Processo Civil), se manifestar, querendo, sobre os embargos de declaração opostos.
- 1.12) reiterar a citação e/ou intimação pessoal, por correio ou oficial de justiça, quando indicado ou obtido novo endereço, na hipótese de prévia diligência infrutífera;
- 1.13) reiterar resposta aos ofícios e comunicações eletrônicas expedidas, depois de transcorrido o prazo neles fixados ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis de sua expedição, de modo que, na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;
- 1.14) verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes, com a juntada aos autos dos resultados das consultas realizadas;
- 1.15) consultar o saldo das contas de depósitos judiciais, por meio de acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela instituição financeira ou correio eletrônico à agência bancária, visando ao cumprimento de ordens de levantamento e conversão em renda ou existência de valores depositados nos feitos, bem como quando solicitado pelas partes, com a juntada aos autos dos resultados das consultas realizadas;
- 1.16) cancelar alvarás de levantamento, após expirado seu prazo de validade, certificando-se o necessário nos autos, nos termos do art. 261, parágrafo único, Provimento CORE nº 01/2020;
- 1.17) republicar textos nos quais se verifique mero erro material, o que deverá ser levado a conhecimento do Juízo;
- 1.18) proceder ao sobrestamento dos processos que aguardam o pagamento de ofício precatório (total ou remanescente);
- 1.19) intimar o advogado para, após decorrido o prazo previamente fixado pelo Juízo, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias (artigo 234, § 2º, do Código de Processo Civil). Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito;
- 1.20) juntar petições em geral, cartas precatórias expedidas e devolvidas, mandados, ofícios e outros documentos destinados ao processo, nos termos dos artigos 207, 208, 227 e 228 do Provimento CORE nº 1/2020 e artigo 10 do Anexo I, devendo ser inutilizadas as cópias de peças e documentos já existentes nos autos, salvo se contiverem termos lavrados;

- 1.21)** remeter processos à Central de Conciliação quando houver requerimento formulado por qualquer das partes, inclusive perante a própria Central;
- 1.22)** remeter processos à Central de Cálculos para retificação das contas quando, embora acolhidos, tenha sido determinada a alteração de parâmetros do cálculo em decisão monocrática ou Acórdão proferido em Tribunal;
- 1.23)** remeter processos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou a Turma Recursal Criminal:
- a) quando interposta apelação, após o cumprimento do disposto no art. 2º, item 2.17, ou após o decurso dos respectivos prazos;
- b) quando a sentença prolatada estiver sujeita ao duplo grau de jurisdição;
- c) quando solicitado pela Seção de Passagem de Autos;
- 1.24)** expedir mandados, intimações, ofícios ou demais formas de comunicações tendentes a dar cumprimento às decisões proferidas pelos Tribunais superiores;
- 1.25)** remeter autos findos ao arquivo, após o trânsito em julgado, inclusive autos desarquivados, após cientificação das partes do ato judicial que determinou o arquivamento, nos termos do art. 265 do Provimento CORE 01/2020;
- 1.26)** atender as solicitações de conversão dos metadados encaminhadas pelas partes, pela autoridade policial ou pelo órgão ministerial e, após o recebimento dos autos físicos em Secretaria, fazer a baixa do mesmo no sistema de andamento processual, independentemente de despacho;
- 1.27)** remeter ao arquivo no PJE os feitos nos quais houve a conversão de metadados de autuação do processo físico há mais de 60 (sessenta) dias, a pedido da parte, sem a juntada da documentação pelo requerente;
- 1.28)** devolver ao arquivo processos reativados por juntada de petição ou para expedição de certidão, nas hipóteses que não demandem qualquer providência judicial, imediatamente após o cumprimento do ato, certificando-se;
- 1.29)** arquivar os autos físicos, objeto de digitalização para tramitação do processo nos tribunais superiores, que deverão ficar sobrestados em PJE até julgamento definitivo dos recursos excepcionais, conforme disciplinado na Resolução nº 237/2013 do Conselho da Justiça Federal;
- 1.30)** desarquivar os autos de processos, solicitados por meio de petição ou formulário próprio disponível em Secretaria, devendo ser observado, nos casos de feitos que tramitaram sob publicidade restrita, que o requerente seja parte ou advogado cadastrado no Sistema Informatizado de Movimentação Processual. Em caso contrário, o pedido de desarquivamento deverá ser levado à conclusão para apreciação do Juízo quanto ao deferimento do ato;
- 1.31)** expedir certidões cartorárias de feitos em tramitação ou já arquivados no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observadas o disposto no artigo 189 Código de Processo Civil e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação judicial. Não há necessidade de autorização judicial para expedição de certidão processual, se o processo tramita de forma pública, mas foi decretado sigilo de alguns documentos;
- 1.32)** expedir certidões em geral (objeto e pé, homonímia, informação de procuração nos autos para fins de levantamento de RPV/PRC, etc.) relativas a feitos que tramitem sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, mediante o recolhimento das custas respectivas, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência;
- 1.33)** expedir certidões em geral nos feitos que tramitem sob sigilo, quando requeridas pela parte e seu advogado constituído, remetendo-se à deliberação judicial o requerimento de certidão em feitos sigilosos (segredo de justiça) formulado por terceiros. Não há necessidade de autorização judicial para expedição de certidão processual, se o processo tramita de forma pública, mas foi decretado sigilo de alguns documentos;
- 1.34)** encaminhar ao Juízo respectivo dos autos, petições, ofícios e outros documentos encaminhados, a esta Vara.

Art. 2º. AUTORIZAR os servidores da 1ª Vara Federal de São José dos Campos a proceder à intimação da parte autora, ré ou ambas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, **INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO**:

2.1) recolher custas judiciais, inclusive as diferenças apuradas entre o valor devido e recolhido, sob pena de cancelamento da distribuição, na forma do artigo 290 do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

2.2) juntar aos autos, sob pena de exclusão dos patronos ou indeferimento da petição inicial:

a) procuração e/ou respectivo instrumento de substabelecimento;

- b) documento de identificação válido e com foto para pessoa física e para o representante da pessoa jurídica, bem como nova procuração e declaração de hipossuficiência caso o documento de identificação apresentado esteja com validade expirada;
- c) contrato ou estatuto social com eventuais alterações bem como atos constitutivos e de posse atualizados para pessoa jurídica, além de documento válido e com foto do representante legal;
- 2.3)** esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;
- 2.4)** nos termos dos artigos 319 e 320, do CPC e **sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito:**
- a) justificar e atribuir corretamente o valor à causa, conforme o benefício econômico pretendido (CPC, art. 291 e seguintes), observado o prazo prescricional mediante apresentação de planilha de cálculos. Cabe lembrar que nesta Subseção Judiciária de São José dos Campos está instalada Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal, com competência absoluta para julgar causas com valor de até sessenta salários mínimos, nos termos da Lei nº 10.259/01;
- b) apresentar cópia integral e legível do processo administrativo do benefício pleiteado;
- c) juntar cópia integral e legível da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas em branco, na(s) qual(is) conste(m) os períodos em que pretende o reconhecimento do tempo comum, bem como outros documentos que possua a fim de comprovar o período comum pleiteado, tais como ficha de registro de empregado, declaração de imposto de renda, folha de ponto;
- d) anexar autodeclaração informando se já recebe ou não pensão, ou aposentadoria de outro regime;
- e) juntar cópia da inicial, sentença, eventual decisão de recurso e certidão de trânsito em julgado, do(s) feito(s) apontados na certidão de prevenção, bem como manifestar-se acerca da ocorrência ou não de prevenção, litispendência ou coisa julgada em relação ao presente feito e/ou manifestar-se sobre a documentação juntada pela secretaria do Juízo.
- f) justificar a atribuição de competência a este Juízo, tendo em vista o município de residência da parte autora, e/ou o valor atribuído à causa, em observância ao disposto nos arts. 9º e 10 do CPC;
- g) emendar a petição inicial, nos termos dos arts. 319 e 320 CPC, a fim de apresentar documentação indispensável à propositura da ação, tal como, mas não apenas: requerimentos administrativos mais recentes, comprovante de indeferimento do benefício ou de sua não prorrogação pela administração, documentação médica de que dispuser relativa à doença alegada como causa da incapacidade;
- 2.5)** juntar declaração de hipossuficiência, **sob pena de indeferimento dos benefícios da gratuidade da justiça;**
- 2.6)** aditar a inicial a fim de substituir o réu inicialmente indicado ou incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu, caso este tenha alegado, na contestação, ser parte ilegítima ou não ser o responsável pelo prejuízo invocado;
- 2.7)** manifestar sobre a contestação, nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, e de documentos juntados pela parte contrária, nos termos do artigo 437, § 1º do Código de Processo Civil; bem como com relação a eventual impugnação ao valor da causa, art. 293, CPC, e impugnação ao benefício da justiça gratuita concedido, para, sob pena de preclusão, esclarecer e comprovar documentalmente, nos termos dos arts. 9º, 10 e 99, § 2º, todos do CPC:
- Se é casado(a) ou vive em união estável;
 - Se o caso, a renda bruta mensal de seu esposo(a) ou companheiro(a), inclusive mediante a juntada das declarações de imposto de renda pessoa física dos últimos 5 anos;
 - Se possui veículos, imóveis, aplicações financeiras ou outros bens móveis de valor e plano de saúde particular; se estuda ou tem filhos matriculados em escola privada; se arca com despesas excepcionais, descrevendo cada uma delas."
- 2.8)** após o decurso do prazo de suspensão deferido sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s), dar prosseguimento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito;
- 2.9)** manifestar-se sobre o teor da certidão do(a) Oficial de Justiça e carta de citação/intimação com aviso de recebimento negativo;
- 2.10)** juntar o comprovante de pagamento das custas de distribuição e/ou das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara da Justiça Federal), sob pena de não encaminhamento da deprecata;
- 2.11)** manifestar-se sobre a alegação de ilegitimidade de parte arguida pela autoridade impetrada nas informações prestadas em mandados de segurança;
- 2.12)** manifestar sobre a resposta de ofícios expedidos pelo Juízo, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito;
- 2.13)** manifestar sobre a estimativa de honorários, laudo pericial e esclarecimentos sobre o laudo do perito nomeado e dos assistentes das partes;
- 2.14)** ciência da designação de data para realização do exame pericial pelo I. perito nomeado;

- 2.15)** manifestar sobre petição apresentada ou sobre documentos juntados;
- 2.16)** especificar as provas que pretendem produzir, com base no artigo 369 do referido Código, justificando-as, sob pena de preclusão e julgamento antecipado do pedido, nos termos do artigo 355, inciso I do Código de Processo Civil, com base nas regras de distribuição do ônus da prova (artigo 373 do diploma processual);
- 2.17)** apresentar contrarrazões à apelação ou recurso adesivo (artigo 1.003, § 5º do Código de Processo Civil);
- 2.18)** ciência do arquivamento dos feitos após a certificação do trânsito em julgado, desde que não haja depósitos judiciais pendentes de destinação;
- 2.19)** manifestar sobre o trânsito em julgado ou retorno dos autos dos tribunais superiores para que, querendo, requerer o que for de interesse para o prosseguimento do feito, bem como intimá-las de que o feito será remetido ao arquivo findo após decorrido o prazo assinalado;
- 2.20)** manifestar após juntada de decisão de tribunais superiores;
- 2.21)** pagamento dos valores apresentados pela parte exequente, com a devida atualização, em 15 dias, nos termos do art. 523 do CPC, cientificando-se que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma processual;
- 2.22)** manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte exequente, nos termos do art. 535, CPC, prosseguindo-se com a expedição da(s) minuta(s) do(s) ofício(s) requisitórios no caso de anuência.
- 2.23)** intimar o INSS para a elaboração do cálculo de liquidação referente aos valores em atraso, no prazo de 45 dias, cientificando-o que caso haja CONCORDÂNCIA EXPRESSA, serão expedidos ofício(s) requisitório(s) sem intimação a que alude o art. 535 do CPC. A data da apresentação dos cálculos valerá como data de intimação.
- 2.24)** manifestar sobre os cálculos apresentados em execução invertida pelo INSS, cientificada a parte exequente que na discordância com o valor apresentado, deverá oferecer sua conta de liquidação (art. 534 do CPC) devidamente instruída com planilha na qual constarão as divergências (índices utilizados, correções aplicadas, datas, etc), a fim de intimar a parte executada; bem como que na ausência de manifestação o feito será remetido ao arquivo até ulterior provocação;
- 2.25)** manifestar sobre a impugnação da parte executada, cientificando-se a parte exequente que na hipótese de discordância os autos serão remetidos à Central de Cálculos para parecer comparativo dos cálculos para as mesmas datas apresentadas pelas partes e conforme o título executivo, no prazo de 30 dias (trinta);
- 2.26)** manifestar sobre cálculos apresentados pela Central de Cálculos;
- 2.27)** regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor, após a divergência encontrada ser devidamente certificada nos autos;
- 2.28)** manifestar sobre a minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida;
- 2.29)** manifestar sobre o depósito efetuado nos autos referente ao cumprimento de condenação judicial, inclusive objeto de ofício requisitório ou precatório, bem como para que informe quanto à integral satisfação do crédito, cientificando-se, ainda, que os saques correspondentes a ofícios requisitórios serão feitos independentemente de alvará e reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos depósitos bancários;
- 2.30)** indicar os dados bancários necessários à expedição de alvará de levantamento ou ofício de transferência eletrônico bem como dados referentes a retenção de imposto de renda, com indicação de valores isentos ou não tributáveis, base de cálculo, alíquota ou parcela a deduzir em relação ao imposto de renda a ser retido na fonte, em cumprimento aos arts. 3º, letra “h” e 8º da Resolução 708/2021 do Conselho da Justiça Federal, SOB PENA DE NÃO EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE LEVANTAMENTO;
- 2.31)** manifestar interesse nos valores/bens constrictos para satisfação do crédito;
- 2.32)** comprovar a Caixa Econômica Federal a apropriação dos valores bloqueados pelo Sistema Sisbajud, independentemente de alvará, após intimada da transferência dos mesmos para conta a disposição do Juízo;
- 2.33)** manifestar sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito, se for o caso, e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;
- 2.34)** apresentar valor atualizado do débito e/ou matrícula atualizada do imóvel para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive para a realização de constrições pelo Sistema Sisbajud;
- 2.35)** manifestar sobre o prosseguimento da execução, nos casos de pesquisa negativa de endereço da parte executada, bem como sobre o sobrestamento do feito em caso de não atendimento à intimação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito;
- 2.36)** ter ciência da digitalização dos autos físicos realizada e indicar eventuais ilegibilidades e equívocos verificados, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los de imediato;
- 2.37)** manifestar sobre o desarquivamento do feito, para que requerer o que entender de direito, inclusive para promover a virtualização integral do processo, mediante digitalização e inserção no sistema PJe, se houver interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de, no silêncio, os autos retornarem ao arquivo;

2.38) recolher as custas judiciais devidas para a expedição de certidões, inclusive a diferença apurada entre o valor devido e o recolhido;

2.39) para ciência do estorno dos valores requisitados, nos termos da Lei nº 13.463/2017, a fim de se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Nos processos físicos, a parte será, ainda, cientificada que para feitos suspensos, sobrestados ou arquivados definitivamente o prosseguimento com nova expedição de ofício será realizado somente mediante a virtualização dos autos judiciais respectivos pela parte interessada, sob pena de, no silêncio, os autos retornarem ao arquivo.

Art. 3º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a proceder à intimação nos feitos criminais:

3.1) do representante do Ministério Público Federal para, no prazo de 5 (cinco) dias:

a) manifestação quando os autos forem distribuídos a este Juízo após declínio de competência ou termo circunstanciado lavrado pela autoridade policial;

b) manifestação quando formulado pedido pela autoridade policial, parte ré ou terceiros;

c) manifestação nos processos suspensos por força do disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal, em razão do parcelamento do crédito tributário ou outros motivos, na periodicidade eventualmente requerida pelo representante do Ministério Público Federal ou, na ausência de requerimento expresso, anualmente ou quando atingido o prazo prescricional;

d) manifestação em réplica, sobre preliminares eventualmente arguidas em defesa prévia ou resposta à acusação, bem como para se manifestar sobre documentos juntados aos autos a requerimento da defesa;

e) manifestação caso o feito seja devolvido da vista anteriormente aberta sem esta e seja indispensável para o prosseguimento do feito;

f) para, após a homologação judicial do acordo de não persecução penal, dar início à execução do ANPP no SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado, perante o Juízo de Execução Penal competente, nos termos do § 6º, do artigo 28-A do Código de Processo Penal, com a posterior juntada aos autos do comprovante de distribuição respectivo.

Parágrafo único. Na fase do artigo 403 do Código de Processo Penal, eventuais vistas dos autos ao representante do Ministério Público Federal para manifestação sobre preliminares arguidas ou documentos juntados pela defesa fica condicionada a expressa determinação judicial.

3.2) da defesa constituída, dativa ou pública para, no prazo de 5 (cinco) dias, observada a prerrogativa de prazo em dobro para a DPU (LC n.º 80/94. Art. 44, I):

a) para manifestação sobre a réplica do representante do Ministério Público Federal ou documentos juntados aos autos a requerimento deste; e

b) para ciência e eventual manifestação acerca dos pedidos ministeriais que importem em revogação de benefícios ou em prejuízo para a parte.

3.3) do Defensor Público da União, no caso de decurso de prazo para resposta à acusação ou para constituição de novo defensor, em qualquer fase do processo, para atuar na defesa da parte investigada, acusada ou condenada e apresentar a manifestação cabível, no prazo legal e, na ausência de previsão, no prazo de 10 (dez) dias.

3.4) das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, observada a prerrogativa de prazo em dobro para a DPU (LC n.º 80/94. Art. 44, I):

a) juntar documentos anexos citados nas peças processuais protocolizadas nos processos eletrônicos, os quais não as acompanharam;

b) ciência e eventual manifestação, quando forem juntados aos autos documentos obtidos em atendimento a requerimento do Órgão Ministerial, da defesa, determinação judicial ou juntados pelas partes ou terceiros, exceto se houver ato designado para data próxima, quando o feito deverá ser remetido a conclusão imediata;

c) manifestação, em caso de diligências negativas para citações ou intimações de seu interesse, bem como do resultado de diligências requeridas pela parte, sob pena de preclusão, exceto se referente a ato designado para data próxima, hipótese na qual o feito deverá ser remetido a conclusão imediata;

d) manifestação e justificativa, no caso da defesa, se constatada irregularidade ou cumprimento integral da pena, transação penal, suspensão condicional do processo / pena ou acordo de não persecução penal, bem como irregularidade no cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão;

e) ciência e manifestação sobre o prosseguimento do feito e destinação dos bens apreendidos ou fiança, se for o caso, após o retorno do TRF3 ou Tribunais Superiores;

f) manifestação acerca da destinação de material apreendido ou fiança.

Art. 4º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, nos inquéritos policiais, a:

4.1) intimar o representante do Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca de representação da autoridade policial, incidentes distribuídos diretamente pelas partes (liberdade provisória, pedido de restituição de bens apreendidos etc.), habeas corpus ou mandado de segurança criminal, caso inexistente parecer ministerial nos autos;

4.2) proceder a baixa no sistema de andamento processual, nos termos da Resolução CJF n.º 63/09 e artigo 281 do Provimento CORE n.º 01/2020 (tramitação direta com a autoridade policial), após a redistribuição de inquérito policial a este Juízo, em decorrência de declínio de competência, ou, em qualquer caso, a requerimento do representante do Ministério Público Federal, ou da autoridade policial, exceto se o investigado estiver preso pelo próprio processo (Provimento CORE n.º 01/2020, artigo 282);

4.3) encaminhar, à autoridade policial ou ao representante do Ministério Público Federal, os documentos recebidos em Juízo relativos aos inquéritos policiais em tramitação direta, referentes a respostas aos ofícios expedidos, caso recebidos em meio físico e o feito ainda não tenha sido incluído no PJe ou SEEU. Na hipótese de processo eletrônico, os documentos recebidos em meio físico deverão ser digitalizados, juntados aos autos respectivos e arquivados em pasta própria; e

4.4) retificar a autuação, na fase de inquérito policial, para inclusão das pessoas indiciadas pela autoridade policial, com a respectiva consulta de prevenção, se o caso, certificando-se que a remessa é feita para este fim, por força desta Portaria;

4.5) retirar o destaque dos documentos não lidos dos agrupadores do PJe, enquanto o feito estiver em tramitação direta entre a autoridade policial e o órgão ministerial, exceto se demandar deliberação judicial, hipótese na qual deverá ser solicitada à autoridade policial, por correio eletrônico, a remessa do feito a este Juízo, após a atualização do andamento constante de sistema próprio;

4.6) em caso de erro na remessa prevista no item anterior ou urgência do pedido que não permita aguardar a atualização e remessa do inquérito pela autoridade policial, retirar o feito da tramitação direta, por meio de rotina própria disponível no sistema, comunicando-se a autoridade policial por meio eletrônico acerca da urgência;

4.7) intimar o representante do Ministério Público Federal para manifestação acerca do relatório apresentado pela autoridade policial;

4.8) intimar as partes para ciência e eventual manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da juntada das folhas de antecedentes e certidões solicitadas em razão da proposta de transação penal ou acordo de não persecução penal apresentada pelo representante do Ministério Público Federal;

4.9) intimar o representante do Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, em caso de pesquisa de prevenção positiva, sempre que atualizada com novos feitos e antes da abertura de conclusão para análise da denúncia;

4.10) remeter para tramitação direta entre a autoridade policial e o Ministério Público Federal os inquéritos policiais redistribuídos a este Juízo para atuação como Juízo das Garantias, cuja distribuição inicial na Subseção Judiciária de Caraguatatuba tenha ocorrido após 04.03.2024, nos termos da Resolução CJF3R n.º 117, de 31 de janeiro de 2024;

4.11) remeter à SUAX, para redistribuição a uma das varas com competência criminal da Subseção Judiciária de São José dos Campos ou para a Subseção Judiciária de Caraguatatuba, de acordo com as regras de competência, o inquéritos policiais ou procedimentos investigatórios que tramitaram neste Juízo durante a fase de investigação, no caso de oferecimento de denúncia ou queixa após 04.03.2024, nos termos da Resolução CJF3R n.º 117, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, nos procedimentos criminais, a:

5.1) confirmar a autenticidade de certidão de óbito juntada pela parte, no sistema CRC – JUD;

5.2) requisitar, por meio eletrônico, as folhas de antecedentes, certidões dos distribuidores e certidões processuais para instruir os autos das execuções penais distribuídas, bem como de processos de qualquer natureza, para viabilizar a análise do cabimento dos institutos da transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal, bem como para viabilizar a realização da audiência de custódia ou instrução e julgamento.

- 5.3)** abrir vista aos representantes do Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, quando peticionarem neste sentido;
- 5.4)** atender, por meio eletrônico, aos pedidos de cópia formulados por outros Juízos ou órgãos públicos, desde que o processo não tramite em segredo de justiça ou o pedido de cópia recaia sobre documentos sigilosos juntados a processo público, casos em que somente se encaminhará as cópias com autorização judicial; e
- 5.5)** expedir termo de comparecimento em folha única, o qual será digitalizado e juntado ao processo ao final do período, permitida a expedição de certidão nos autos com as informações registradas no referido documento, sempre que necessário, para acompanhamento das condições e atualização dos autos;
- 5.6)** arquivar provisoriamente as notas falsas recebidas no cofre da vara, enquanto são adotadas as providências para remessa ao Banco Central do Brasil para custódia, nos termos do artigo 286, VII do Provimento CORE nº 01/2020;
- 5.7)** expedir intimação pessoal para o investigado sem defensor para ciência da negativa de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo representante do Ministério Público Federal, caso este se recuse a intima-lo. Prazo: 5 (cinco) dias;
- 5.8)** encaminhar as citações/intimações de investigado/réu preso, por meio eletrônico, para cumprimento diretamente pelo estabelecimento prisional em que estiver recolhido;
- 5.9)** encaminhar os mandados de prisão, contramandados e alvarás de soltura expedidos à autoridade policial, para cumprimento, e aos órgãos de identificação, para atualização dos bancos de dados, independentemente de determinação judicial (Provimento CORE nº 1/2020, art. 303, §1º);
- 5.10)** utilizar a calculadora disponibilizada pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça para efetuar o cálculo da prescrição da pretensão punitiva e juntar o arquivo PDF respectivo no PJe, para atendimento ao disposto no 269 do Provimento CORE nº 01/2020;
- 5.11)** manter o processo em Secretaria para fiscalização do cumprimento da pena, suspensão condicional do processo / pena, transação penal e acordo de não persecução penal, enquanto estiver regular, e abrir vista ao representante do Ministério Público Federal na periodicidade por ele solicitada ou ao término do cumprimento, sem necessidade de abertura de conclusão para análise deste pedido de nova vista;
- 5.12)** abrir conclusão após a juntada de todas as respostas ou decurso de todos os prazos, exceto se houver pedido de urgência;
- 5.13)** anotar no objeto do processo, para cumprimento do disposto no artigo 271, parágrafo único, do Provimento CORE nº 01/2020:
- a) o prazo prescricional com base na pena mínima em abstrato ou, se este já tiver decorrido, o prazo prescricional com base na pena máxima em abstrato, enquanto não houver édito condenatório;
- b) observação sobre eventual incidência do disposto no artigo 110, §1º do Código Penal, para afastar a prescrição da pretensão punitiva com base na pena mínima em abstrato, bem como sobre eventual suspensão ou validade após o trânsito em julgado e expedição de guia para início da execução da pena; e
- c) o prazo prescricional com base na última pena em concreto fixada na sentença ou acórdão condenatório, mesmo que sem trânsito em julgado;
- 5.14)** solicitar à SAP – Secretaria de Administração Penitenciária, por meio eletrônico, informação acerca de eventual prisão da parte ré quando houver suspeita ou não for localizado, bem como informação acerca do estabelecimento prisional onde a parte ré está recolhida;
- 5.15)** se não houver impedimento para a homologação da transação penal ou ANPP nas folhas de antecedentes e certidões, remeter o feito à CECOM, para a realização de audiência de tratativas e/ou homologação de transação penal e ANPP e intimação das partes e procuradores da data a ser designada pela central de conciliação;
- 5.16)** retificar a autuação, para alteração da classe para ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, após a homologação judicial do acordo;
- 5.17)** sobrestar o acordo de não persecução penal homologado judicialmente, após a juntada do comprovante de distribuição da execução no SEEU, até o cumprimento integral do acordo ou a informação de eventual descumprimento;
- 5.18)** retificar a autuação, para inclusão do denunciado no polo passivo caso não conste, e, na sequência, remeter o processo à SUAX, para pesquisa de prevenção;
- 5.19)** no caso de pesquisa de prevenção positiva, juntar aos autos documento que permita identificar o objeto do processo anterior (extrato de andamento processual, certidão processual ou principais peças, solicitando-se aos respectivos juízos quando necessário, preferencialmente por correio eletrônico);
- 5.20)** solicitar à CPMA – Central de Penas e Medidas Alternativas, por meio eletrônico, informação atualizada acerca do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, no prazo de 10 (dez) dias;
- 5.21)** sobrestar as cautelares, incidentes e demais feitos associados, analisados e cumpridos, até o arquivamento do principal.

Art. 6º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, nas execuções penais, a:

6.1) solicitar ao Juízo de conhecimento, por meio eletrônico, eventuais peças faltantes para instrução da guia de execução ou a retificação desta, se constatada divergência entre as informações contidas na guia e os documentos que a instruíram (Resolução PRES n.º 287/2019, art. 5º);

6.2) intimar o representante do Ministério Público Federal para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de eventual ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e/ou executória, se os cálculos juntados com a implantação dos dados da guia de execução no SEEU apontarem neste sentido;

6.3) se a manifestação ministerial prevista no item anterior não reconhecer a ocorrência da prescrição, intimar a defesa constituída ou defensor público para manifestação acerca de eventual ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e/ou executória, no prazo 05 (cinco) dias;

6.4) requisitar por meio eletrônico, as certidões de distribuição criminal e execução criminal ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de verificar a preexistência de execução da pena em andamento em face do(a) apenado(a) (LEP, art. 66, Resolução n.º 113/2010 – CNJ, art. 3º, §3º e Resolução PRES nº 287/2019 - TRF3, art. 2º);

6.5) ausentes registros de execução penal em andamento após o cumprimento do item 6.4, remeter os autos no SEEU à Central de Cálculos para elaboração de cálculos no prazo de 30 (trinta);

6.6) com a juntada dos cálculos, intimar o(a) defensor(a), público ou constituído, que atuou na ação penal, se **estiver cadastrado no SEEU**, para informar se atuará na execução da pena e, em caso positivo, para manifestação e eventuais requerimentos quanto a forma de pagamento da prestação pecuniária e multa, no prazo 05 (cinco) dias;

6.7) nas hipóteses do(a) defensor(a) não estar cadastrado no SEEU, informar que não atuará na execução da pena ou quedar-se inerte, intimar pessoalmente o(a) apenado(a) para constituir defensor para apresentar a manifestação, sob advertência de que se não tiver condições de fazê-lo, deverá declarar tal fato ao Sr. Oficial de Justiça, hipótese na qual os autos serão remetidos à Defensoria Pública da União;

6.8) com a juntada da manifestação defensiva prevista nos itens anteriores, intimar o representante do Ministério Público Federal para ciência e manifestação acerca dos cálculos e eventuais pedidos formulados, no prazo de 05 (cinco) dias;

6.9) intimar o advogado constituído a se cadastrar no SEEU – Sistema **Eletrônico de Execução Unificado**, no prazo de 5 (cinco) dias;

6.10) lançar no SEEU a quitação de eventual diferença entre o valor total das parcelas da pena de multa e prestação pecuniária fixadas em audiência e aquele calculado automaticamente pelo sistema, quando a parte finalizar o pagamento na forma estipulada pelo Juízo, a fim de gerar a fase de cumprimento da pena restritiva de direitos pelo sistema, em especial nos processos digitalizados e implantados pela força-tarefa;

6.11) deixar de juntar no SEEU a mídia do interrogatório na fase de conhecimento da Ação Penal, caso tenha instruído os processos digitalizados e implantados pela força-tarefa;

6.12) ajustar manualmente no SEEU o valor das parcelas da prestação pecuniária e da multa calculadas automaticamente pelo sistema, para adequá-las ao que foi deliberado em audiência;

6.13) remeter os autos à SUAX para execução da rotina "Redistribuir para localidade sem SEEU", nos casos de declínio de competência para outro juízo não integrado ao sistema.

Art. 7º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a enviar comunicação, preferencialmente por meio eletrônico:

7.1) ao Juízo da causa:

a) quanto ao andamento de carta precatória, sempre que solicitadas informações;

b) quanto ao encaminhamento de carta precatória, em caráter itinerante, para outro Juízo (artigo 262, parágrafo único, do Código de Processo Civil);

c) quanto ao cumprimento de ofício, inclusive quando solicitadas informações.

7.2) ao Juízo Deprecado, solicitando informações, sem necessidade de expedição de ofício e preferencialmente por meio eletrônico, quanto ao cumprimento do ato deprecado após o decurso de 3 (três) meses, considerando-se o término do prazo indicado para cumprimento da carta precatória e a data de sua distribuição àquele Juízo, ou quando requerido pelas partes. A solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sítios eletrônicos dos Tribunais para onde foram distribuídas, desde que demonstrem a sua atual localização e as diligências adotadas;

7.3) ao Juízo Deprecado ou à Central de Mandados, solicitando, sem necessidade de expedição de ofício e preferencialmente por meio eletrônico, de devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;

7.4) à Central de Mandados, para devolução de mandado, no prazo de 10 (dez) dias, após decorrido o prazo de 100 (cem) dias de sua remessa para cumprimento por oficial de justiça avaliador. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

7.5) à CEABDJ, Receita Federal e demais órgãos responsáveis pelo cumprimento do julgado.

Art. 8º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, nas Cartas Precatórias, Rogatórias ou de Ordem distribuídas à 1ª Vara, independentemente de despacho judicial:

8.1) fazer as expedições e adotar outras providências necessárias para a realização de videoconferência designada pelo Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, se estiverem regulares, encaminhando-lhe cópia da certidão respectiva, dos mandados expedidos e cumpridos, por meio eletrônico;

8.2) comunicar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, por meio eletrônico, a impossibilidade de realizar a videoconferência na data por ele designada, em razão de conflito de pauta, para que designe nova data;

8.3) solicitar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante a remessa de documentos e/ou adoção de providências necessárias para o cumprimento do ato deprecado;

8.4) prestar informações sobre o andamento da Carta ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, por meio eletrônico, quando solicitadas;

8.5) comunicar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, por meio eletrônico, eventuais irregularidades constatadas no cumprimento da pena, transação penal, suspensão condicional do processo ou da pena, medidas cautelares diversas da prisão ou acordo de não persecução penal, para adoção das providências cabíveis e deliberação;

8.6) não sendo adotadas pelo Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante as providências necessárias para cumprimento do ato ou tampouco justificada a sua impossibilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias após terem sido requeridas, a Secretaria procederá à devolução da Carta Precatória, mediante certidão nos respectivos autos;

8.7) promover a devolução das Cartas Precatórias/Rogante/Ordenante cujo ato deprecado não exija providência jurisdicional, imediatamente após o seu cumprimento (mera intimação, cumprimento da pena ou das condições da suspensão condicional do processo ou transação penal etc.), ou mediante solicitação do Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante, com certidão nos respectivos autos;

8.8) encaminhar a Carta Precatória em caráter itinerante, caso seja informado nos autos endereço em localidade que não corresponda à sede desta Subseção Judiciária e o objeto deprecado deva ser cumprido integralmente naquele endereço.

8.9) comunicar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante sobre a necessidade de expedição de Carta diretamente para a Comarca com competência sobre os Municípios pertencentes a esta Subseção Judiciária, para intimação de pessoa residente nas localidades que não correspondam à sede, a fim de que compareça em videoconferência ou outro ato a ser realizado na sede desta Subseção Judiciária;

8.10) encaminhar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante eventuais documentos relativos ao feito, recebidos após a devolução dos autos da Carta;

8.11) expedir ato ordinatório, com força de mandado, para o cumprimento das cartas precatórias, rogatórias ou de ordem de mera intimação e para fiscalização de medidas cautelares diversas da prisão, suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou suspensão condicional da pena, com prazo de 10 (dez) dias para início de cumprimento, se outro não tiver sido fixado pelo Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante;

8.12) encaminhar ao Juízo Deprecante/Rogante/Ordenante eventuais pedidos formulados pela parte, para análise e deliberação.

Art. 9º. A Secretaria deverá observar, antes de encaminhar os feitos ao arquivo, especialmente do setor criminal, se houve deliberação em relação:

9.1) a expedição de ofícios para comunicar a decisão proferida ao Instituto de Identificação, Departamento de Polícia Federal e ao TRE, se for o caso, bem como a retificação da autuação, nos inquéritos policiais com indiciados, cuja promoção de arquivamento tenha sido homologada pelo Juízo;

9.2) aos bens, mercadorias e substâncias entorpecentes apreendidas, bem como em relação aos bens encaminhados ao Depósito Judicial;

9.3) a fiança criminal arbitrada, observando-se que, se o depósito tiver sido realizado em banco diverso, este banco deverá ser imediatamente oficiado para a transferência à Caixa Econômica Federal, a fim de possibilitar sua destinação;

9.4) ao pagamento de custas; e

9.5) ao pagamento de honorários a Advogados, Peritos e/ou Tradutores/ Intérprete.

Parágrafo único. Constatada a ausência de deliberação acerca de qualquer dos itens acima ou do respectivo cumprimento, a Secretaria deverá adotar as providências necessárias (intimações, expedições ou abertura de conclusão) para a sua regularização antes da remessa dos autos ao arquivo.

Art. 10º. AUTORIZAR os servidores desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, não havendo óbice expresso em ato normativo legal, a proceder à consulta:

10.1) de endereços e dados de partes e testemunhas no sistema WEBSERVICE da Receita Federal;

10.2) nos sistemas disponibilizados pela Previdência Social, a fim de instruir feitos nos quais haja necessidade de referidas informações;

10.3) solicitar os antecedentes criminais ao IIRGD nos termos do Despacho nº 2560996/2017 – CORE – Processo SEI Nº 0009790-54.2014.403.8000, nos casos de audiência de custódia.

Art. 11º. AUTORIZAR a Diretora de Secretaria e seus substitutos a realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponibilizados à Justiça Federal (Sisbajud, Renajud, Serasajud, CRCJud, Portal da Caixa Econômica Federal e outros) a fim de obtenção de dados cadastrais, endereços, informação sobre óbito, existência de saldo/contas judiciais atreladas aos autos, no intuito de instruir os autos e agilizar a sua tramitação.

Art. 12º. Serão firmados pela Diretora de Secretaria ou por seu substituto, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais:

12.1) ofícios ao Instituto de Identificação Criminal, ao Instituto Nacional de Identificação e ao Tribunal Regional Eleitoral, para comunicar as decisões judiciais proferidas;

12.2) ofícios à autoridade policial, para comunicar autorização de incineração de entorpecentes e destruição de bens apreendidos;

12.3) mandados de citação, notificação, intimação e reintegração de posse;

12.4) ofícios a empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista e órgãos públicos, inclusive no caso de reiteração, exceto os destinados a autoridades superiores ou Membros do Poder Judiciário, bem como se envolveram o direito ao sigilo.

12.5) ofícios de requisição de apresentação e escolta de réu preso, dirigidos à autoridade policial e ao estabelecimento prisional, bem como requisição de testemunha para audiência ao seu superior hierárquico, exceto os destinados a autoridades superiores; e

12.6) requisições, por meio eletrônico, de folhas de antecedentes, informações e certidões dos distribuidores criminais.

Parágrafo único: as certidões dos processos constantes nas folhas de antecedentes, informações e certidões dos distribuidores criminais deverão ser solicitados pelos servidores do Setor Criminal, por correio eletrônico, ao Juízo respectivo.

Art. 13º. Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias mediante o uso de “scanner” portátil, máquina fotográfica ou qualquer outro aparelho de captação de sons e imagens (artigo renumerado pela nº 53/2018, de 05 de dezembro de 2018).

§1º O consulente deverá apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 14º. A carga de autos físicos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, das autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, bem como aos servidores públicos dos órgãos e entidades supramencionados, devidamente cadastrados perante este juízo.

§ 1º Ao advogado não constituído é permitido efetuar a carga rápida em Livro Eletrônico, para viabilizar a extração de cópia de processos sem sigilo decretado e que não estejam na conclusão, (CPC, art. 107, I), pelo prazo máximo de 2 horas e desde que sejam devolvidos até as 19:00 horas, excetuando-se a retirada a partir das 18:30 horas;

§ 2º É vedada a retirada dos autos por prazo superior ao indicado no item supra inclusive para defensores constituídos, na hipótese de prazo comum;

§ 3º Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, excetuados feitos sigilosos.

§ 4º Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os representantes legais dos órgãos ou entidades públicas interessadas deverão encaminhar ofício dirigido ao juízo indicando o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação das pessoas autorizadas.

§ 5º Constatado pela Diretora de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução dos autos que estejam em carga além do prazo legal ou judicial, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos para que os restituam no prazo de 03 (três) dias, com base no art. 234, § 2º, CPC, sob pena de não o fazendo, ser expedido mandado de busca e apreensão pela autoridade judicial.

Art. 15º. Todos os atos praticados poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes e deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, nos seguintes termos:

“Nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, do artigo 203, §4º do Código de Processo Civil e da Portaria nº 212/2024, deste, expeço o seguinte ATO ORDINATÓRIO:

(...)”

OU

“Nos termos do art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, do artigo 203, §4º do Código de Processo Civil c.c. artigo 3º do Código de Processo Penal e da Portaria nº 212/2024, deste, expeço o seguinte ATO ORDINATÓRIO:

(...)”

Art. 16º. Cópia desta Portaria deverá ser afixada na Secretaria em local visível e encaminhada à Corregedoria Regional da Terceira Região, nos termos dos arts. 197 e 200 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerada como o dia útil subsequente ao de sua disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 18º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 191/2023 deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 24/05/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 488, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2012, alterada pela Portaria nº 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo IX de Plantão Regional, abrangendo as Subseções Judiciárias de Osasco e Barueri, dentre outras;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, notadamente, seu art. 450, que torna obrigatória a integração, em plantão judicial regionalizado, da Subseção Judiciária com menos de quatro magistrados lotados, o que ocorre, atualmente, com a Subseção Judiciária Federal de Barueri;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 41/2024 - OSA-DSUJ, que fixa as disposições básicas do Plantão Regional das Subseções Judiciárias Federais de Osasco e Barueri;

CONSIDERANDO a Portaria OSA-DSUJ N° 88, de 20 de maio de 2024, que dispõe sobre a escala de plantão regional de magistrados, no período de maio a setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o plantão judicial previsto no parágrafo 5º do art. 449 do Provimento CORE 1/2020 (**plantonistas de apoio**), da 44ª Subseção Judiciária - Barueri - SP, para o período de **24/05/2024 a 27/09/2024** da seguinte forma:

DIA	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADM PLANTONISTA DE APOIO BARUERI-SP
24.05.2024 a 29.05.2024	2ª Vara Federal - Osasco	1ª Vara Federal - Barueri
29.05.2024 a 07.06.2024	1ª Vara Federal - Osasco	1ª Vara-Gabinete JEF - Barueri
07.06.2024 a 14.06.2024	1ª Vara Federal - Barueri	Osasco
14.06.2024 a 21.06.2024	2ª Vara Federal - Barueri	Osasco
21.06.2024 a 28.06.2024	1ª Vara-Gabinete JEF - Barueri	Osasco
28.06.2024 a 05.07.2024	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco	2ª Vara Federal - Barueri
05.07.2024 a 12.07.2024	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco	1ª Vara Federal - Barueri
12.07.2024 a 19.07.2024	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco	1ª Vara-Gabinete JEF - Barueri
19.07.2024 a 26.07.2024	2ª Vara Federal - Osasco	2ª Vara Federal - Barueri
26.07.2024 a 02.08.2024	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco	NUAR Barueri
02.08.2024 a 09.08.2024	2ª Vara Federal - Barueri	Osasco
09.08.2024 a 16.08.2024	2ª Vara Federal - Osasco	1ª Vara Federal - Barueri
16.08.2024 a 23.08.2024	1ª Vara-Gabinete JEF - Barueri	Osasco
23.08.2024 a 30.08.2024	1ª Vara Federal - Osasco	1ª Vara-Gabinete JEF - Barueri
30.08.2024 a 06.09.2024	1ª Vara Federal - Barueri	Osasco
06.09.2024 a 13.09.2024	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco	2ª Vara Federal - Barueri
13.09.2024 a 20.09.2024	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco	1ª Vara Federal - Barueri
20.09.2024 a 27.09.2024	2ª Vara Federal - Osasco	1ª Vara-Gabinete JEF - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

§ 2º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 3º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 4º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte, ou do último dia útil da semana seguinte.

Art. 3º A indicação dos servidores participantes do plantão de apoio será feita pela unidade judiciária ou administrativa escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP, ou expedição de Portaria.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação ou Portaria das unidades judiciárias e administrativas.

Art. 4º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 5º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias e administrativas desta Subseção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/05/2024, independentemente da data de sua publicação.

MARILAINE ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 24/05/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 157, DE 24 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1 - Autorizar o servidor **JORGE LUIZ URBANETTO – RF 7245**, a compensar, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, 21 (vinte e uma) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 24/05/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 156, DE 23 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a compensação de horas de plantão do servidor **CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176**, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **21 a 24/05/2024 (4 dias)**, já devidamente lançadas no sistema E-GP.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MARIADA SILVA SANTOS**, Bacharel em Direito, Técnica Judiciária, RF. 2171, para substituir o servidor **CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176**, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **21 a 24/05/2024 (4 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 114, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judicial, bem como designa servidor(es) para o exercício, em substituição, de função comissionada, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO o Ofício 4/2024 -SEI 0005211-11.2024.4.03.8001, que trata da nomeação de servidores para ocupação de função comissionada;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado, constantes de banco de horas informatizado;

CONSIDERANDO o requerimento verbal formulado pelo(a)(s) servidor(a)(es);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **MICHEL DE OLIVEIRA HONÓRIO, RF 7262**, Técnico Judiciário, área administrativa, a compensar os dias **26/04/2024, 29/04/2024 e 30/04/2024 (03 dias)**, tendo em vista horas credoras constantes de banco de horas informatizado;

II - DESIGNAR a servidora **LUCIANA PRADO CONDE, RF 8715**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), nos dias **26/04/2024, 29/04/2024 e 30/04/2024 (03 dias)**, tendo em vista o período de compensação do servidor referido anteriormente, bem como o período de **02/05/2024 até a data da publicação da portaria expedida pela Diretoria do Foro** no processo SEI 0005211-11.2024.4.03.8001 (evidenciando-se o ofício 4/2024), sem prejuízo de suas atribuições.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 17/05/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-DSUJ Nº 147, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES PLANTONISTAS
07/06/24 a 13/06/24	Antonio Acil Andrade Neto - RF 7530 e Caroline Santos Genro - RF 7545.
14/06/24 a 20/06/24	Edwilson Borges de Almeida - RF 7478 e Valdiram Martins Cristaldo - RF 7413 .
21/06/24 a 27/06/24	Antonio Acil Andrade Neto - RF 7530 e Tarsila Costa de Oliveira Dantas - RF 7502.
28/06/24 a 04/07/24	Laura de Almeida Mariano – RF 7547 e Edwilson Borges de Almeida - RF 7478.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3422-9804 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 24/05/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.